

Câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO Nº 064/90
PLS. 036
<i>[Signature]</i>

LEI Nº 256/PMC/90

Reajusta as tarifas de transporte coletivo urbano e rural do Município de Cacoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano de Cacoal passa a vigorar no valor de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros).

Parágrafo Único - A tarifa da Linha Cacoal/Riozinho será de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros).

Art. 2º - As tarifas de transporte coletivo rural do Município de Cacoal passam a vigorar nos valores consignados na tabela constante do anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 08 de Novembro de 1.990

[Signature]
Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal

[Signature]
Jair Alves Batista
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAAL - RO
 PROCESSO No. 064/90
 FLS. 037

ANEXO I

Tabela de coeficientes tarifários por passageiros/Km, referentes às Linhas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e demais linhas de transporte coletivo rural do Município de Cacaal/RO.

KM-10	KM-20	KM-30	KM-40	KM-50	KM-60	KM-70	KM-80
45,00	75,00	120,00	165,00	210,00	230,00	270,00	330,00
KM-10	45,00	75,00	120,00	165,00	210,00	230,00	270,00
	KM-20	45,00	75,00	120,00	165,00	210,00	230,00
		KM-30	45,00	75,00	120,00	165,00	210,00
			KM-40	45,00	75,00	120,00	165,00
				KM-50	45,00	75,00	120,00
					KM-60	45,00	75,00
						KM-70	45,00
							KM-80



Divino Cardoso Campos

Prefeito Municipal